

ATA CSDP N° 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2008**

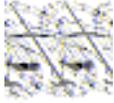
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às 09horase14minutos, com 44 minutos de atraso, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Leopoldo Portela Júnior, Defensor Público Geral, Maria Lúcia Prado, Subdefensora Pública Geral, Beatriz Monroe de Souza, Corregedora-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Marlene Oliveira Nery, Gustavo Corgosinho, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz, Andréa Tonet, Ana Cláudia da Silva Alexandre e Belmar Azze Ramos. Assim, instalou-se esta Sessão ordinária com o *quorum* de 10 (dez) membros. Apresentou justificativa a tempo e a hora a conselheira Vera Lúcia. Constatada a ausência da conselheira Maria Auxiliadora Viana Pinto, sem justificativa até o momento. Registrada a presença do defensor público, Dr. Luiz Fernando Laurino, da Comarca de Cataguases. Leitura e apreciação das atas das sessões anteriores. -----

Antes de iniciar os trabalhos da sessão, o conselheiro Belmar pediu a palavra e questionou sobre a pauta que não foi apresentada com o prazo de 48 horas. O presidente justificou o atraso informando que a Secretária Marta Juliana ainda está se inteirando dos procedimentos do Conselho, o que impediu o envio dentro do prazo. -----

Iniciou os trabalhos com a apreciação do item 6 da Pauta - **Procedimento 003/2008**, que trata dos relatórios de correições extraordinárias, tendo como relatora a Senhora Conselheira Corregedora que apresentou o relatório na sessão passada com vistas para o conselheiro revisor Gustavo Corgosinho que nesta sessão devolve com parecer oral no sentido de acatar, na íntegra, o presente relatório. Desta forma, deverá o Conselho observar o relatório por ocasião de elaboração do edital de remoção. Fica ratificado o edital que removeu o defensor público Anderson Almeida Duque para a Comarca de Rio Preto, devendo a Senhora Secretária diligenciar no sentido de informar à Subdefensoria-Geral para as providências devidas. -----

O conselheiro Belmar elogiou o trabalho desenvolvido pela Corregedoria na pessoa da defensora pública Ana Paula Machado. Recomendou que levassem em consideração as deficiências identificadas em várias comarcas pela Corregedoria através dos relatórios de correições extraordinárias e que essas deficiências relacionadas a material e espaço físico deveriam ser observadas e atendidas. Pediu para constar em ata o e-mail enviado pela defensora Ruth Helena de Abreu, da Comarca de Guarani, parabenizando as atividades da Corregedoria e comunicando que há uma promotora titular na comarca e que a comarca de Guarani está funcionando plenamente. -----

No ensejo, tendo em vista as considerações do Conselheiro Belmar, cabe a este Presidente informar ao colegiado que a Administração Superior, já desde a gestão da ex-Defensora Geral, Marlene Nery, tem se esforçado em dar condições dignas de trabalho aos membros desta instituição bem como aos seus servidores. Para tanto, estamos hoje em fase final de instalação e ocupação nesta sede que já abriga as reuniões deste Conselho bem como temos feito gestões no sentido de garantir recursos financeiros, especialmente para 2007 e 2008, para garantir a locação de imóveis destinados às defensorias públicas no interior do estado, todas com instalações de equipamentos mobiliários e de informática no mesmo padrão que está sendo feito nessa sede. Para os próximos dias a Administração cuidará de inaugurar aproximadamente 20 novos núcleos pelo interior, em comarcas de variados tamanhos. Há de informar também que, infelizmente, em que pese o esforço da administração, muitas comarcas, necessitadas de espaço adequado, sequer há imóvel disponível para locação,



como por exemplo, Ouro Preto, Sabará, Barbacena, entre outras. Frise também que a Administração cuidou de equipar com equipamentos de fax de última geração, todos os núcleos. Está cuidando também de instalar internet naquelas comarcas onde é possível, tecnicamente, isso em decorrência do local, vez que, quando se trata de núcleo instalado dentro dos fóruns, isso não é possível. Sendo que em virtude disso, a Administração tem se pautado em montar os núcleos fora do ambiente do Tribunal, mantendo nos mesmos somente sala de apoio, preservando assim e garantindo a autonomia da Defensoria Pública. Por fim, vale dizer por falta ainda de estrutura humana e material adequado, esta Administração depende do defensor público local no sentido de noticiar a situação pouco digna com a qual vem desenvolvendo a sua atribuição para que possamos fazer planejamento devido dentro do nosso orçamento e garantir as novas instalações. Ressalta-se que todas as demandas trazidas a esta Administração foram atendidas sendo que nos próximos dias chegarão mais 270 computadores, que se somam aos 420 já adquiridos anteriormente, além de 30 *notebooks*, que já estão aí. -----

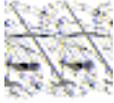
A conselheira Ana Cláudia Alexandre registrou ser testemunha do desempenho da Administração para equipar as comarcas, inclusive a comarca de Lagoa Santa, parabenizando pelo esforço. -----

Item 01 da pauta - **Procedimento 002/2007** – A conselheira Corregedora registrou que a matéria constante no referido procedimento já foi objeto de apreciação por este Conselho Superior e, não tendo esta conselheira Corregedora conhecimento de que fora novamente provocado, fez constar do manual do defensor público, entregue aos DPS/2008, que acredita que o conselheiro relator Gustavo Corgosinho cuidará de analisar a oportunidade do novo requerimento. -----

A conselheira Andréa pediu a palavra sustentando que, até que haja nova deliberação, modificativa ou não, continua em vigência aquela constante da Ata nº. 07 do dia 10 de julho de 2007, devidamente divulgada pela própria Corregedoria-Geral. -----

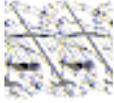
O Senhor Presidente do Conselho sugeriu a normatização da distribuição de todas as relatorias, sendo que o relator terá 15 dias de prazo para elaboração do parecer e o revisor terá 10 dias para exame dos autos, devendo a secretaria o cuidado de monitorar, visando dar celeridade na tramitação das questões postas à apreciação do Conselho, diante da demora de se levar adiante as matérias distribuídas. Em não sendo possível a entrega do expediente na própria sessão, como está ocorrendo hoje, o mesmo ficará à disposição do conselheiro respectivo a partir do dia seguinte a sessão de distribuição. Pela ordem, o conselheiro Glauco, diante da omissão de normatização dos prazos da distribuição das relatorias, sugeriu a inclusão do § 7º no art. 20 do regimento interno do Conselho Superior para a fixação dos prazos, no sentido preconizado pelo presidente do Conselho. A discussão derivou para o modo de apresentação dos votos. Com longa discussão e sem haver acordo quanto a se o voto deveria ou não ser aberto com antecedência e quanto aos prazos, resolveu-se deixar a discussão para momento mais oportuno. O conselheiro Glauco pediu para registrar sua frustração por não ter sido possível concluir a discussão e por ter contribuído para iniciá-la, dando margem para essa dispersão de tempo. A conselheira Andréa sugeriu o seguinte: que o relator tivesse o prazo de 15 dias para a conclusão dos autos, prazo este prorrogável em caso de complexidade da matéria, sendo lhe facultado a constar ou não seu voto, abrindo-se vista ao revisor tendo prazo de 10 dias, devendo a matéria ser votada na sessão seguinte ressalvada a complexidade da questão, mas a hipótese não foi acolhida nos debates, gerando novas e longas discussões. -----

Durante a discussão sobre a normatização dos prazos de distribuição dos processos, compareceu a conselheira Vera Lúcia que chegou às 10hs56minutos, passando o **quorum** a ser de 11 (onze) pessoas. -----



O Presidente **abriu votação** com relação à abertura do voto para o relator antes da sessão do julgamento. Os Conselheiros Maria Lúcia, Marlene Nery, Beatriz Monroe, Glauco David e Vera Lúcia votaram pela abertura dos votos. O conselheiro Gustavo Corgosinho votou não e justificou seu voto nos seguintes termos: “meu voto é não porque a meu ver essa deliberação vai subverter toda a metodologia já criada no ordenamento, porque como disposto no §1º do art. 20, o voto poderá ser apresentado por escrito ou oralmente e no §5º do mesmo art. 20 do regimento, verifica-se que a apresentação de voto escrito é uma faculdade e não uma obrigação do conselheiro, assim sendo, a meu ver, não seria possível ao Conselho Superior da Defensoria Pública aprovar uma deliberação que vai de encontro com o seu próprio regimento interno sem que antes haja a devida reforma deste. No meu entendimento as deliberações devem se pautar por um parâmetro de legalidade, aí deve ser entender lei no sentido amplo, na qual se inclui o próprio regimento interno. E por fim, entendo que o princípio da oralidade serve exatamente para trazer economia aos atos da administração pública na medida em que contribui para a desburocratização e para o próprio aperfeiçoamento de seus atos. Por estas razões, entendo que a possibilidade do revisor tomar conhecimento do voto do relator já está devidamente contemplada na metodologia já existente no regimento interno, o mesmo podendo se dizer em relação aos demais conselheiros. Então por todo esforço, não vejo como se decidir pela abertura de voto escrito em detrimento da possibilidade de voto oral sem uma profunda alteração de toda a metodologia já estabelecida no regimento interno deste Conselho Superior. Assim, fundamento meu voto”. A conselheira Andréa votou sim, pela abertura do voto e registrou que “voto restritivo na linha de entendimento da conselheira Marta, ou seja, que estamos fazendo ‘um acordo de cavalheiros’ com escopo de aperfeiçoar os trabalhos deste Conselho, sempre ressalvada deste modo a faculdade constante no regimento da manifestação oral”. A conselheira Ana Cláudia votou pela abertura do voto, considerando que se trata apenas de um critério formal de transparência e para dar maior agilidade aos nossos serviços, mas válido apenas para os trabalhos deste conselho superior biênio 2007/2009 sem alterar o que já foi estabelecido no regimento interno. -----

A conselheira Marta acompanhou integralmente a conselheira Andréa, ressalvando as faculdades permitidas pelo regimento interno, ou seja, valendo o nosso acordo como regra. O conselheiro Belmar votou não e se manifestou nos seguintes termos: “acompanho integralmente o voto do conselheiro Gustavo acrescentando ainda que na verdade trata-se de uma alteração do regimento interno do conselho superior pelo que deveria ser precedido de uma discussão mais profunda e com tempo hábil para tanto. Assim, há um vício de origem na proposta somente trazida a este colegiado no bojo desta sessão desrespeitando as mais basilares regras regimentais no tocante à publicidade e transparência dos assuntos discutidos em pauta nesta sessão. Adianto mais que usarei as faculdades previstas no regimento interno notadamente previsto no §5º do art. 20 que faculta a todos os membros do conselho apresentação de votos escritos que serão anexados aos autos do procedimento. Entendo mais que como a proposta foi travestida de ‘acordo de cavaleiros’ e com ela não concordo, não me sinto obrigado a observar o dito ajuste”. Ato contínuo, a conselheira Beatriz argumentou que foi colocado em votação se conselheiro relator e o revisor deveriam ou não disponibilizar seus votos aos demais conselheiros antes da sessão mas, a partir da conselheira Andréa, houve inovação do que foi posto em votação, inserindo a conselheira a faculdade e não obrigatoriedade de disponibilização dos votos; que a matéria causou polêmica ao conselho e carecia de maior estudo, por isso, pediu vista sobre a matéria ora em votação. Em prosseguimento à sessão, é dada carga na presente dos procedimentos 002/2008 à conselheira Beatriz, do procedimento 039/2006 à conselheira Andréa, do PAD 16/2005 à conselheira Ana Cláudia Alexandre, todos já distribuídos na sessão anterior e que permaneceram na secretaria para retirada pelo relator respectivo. -----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Seguindo a pauta, o requerimento do defensor público Hélio de Almeida Nascimento, pedindo autorização de incineração de documentos, que deve ser tratado por este conselho, que é o procedimento nº. 004/2008, a ser distribuído nesta sessão. A conselheira Vera Oliva habilitou-se a relatar o procedimento em questão, dando-se carga na presente sessão.

A conselheira Marlene propôs que todos os conselheiros tivessem conhecimento das minutas referentes ao procedimento 004/2007, que trata da licença para capacitação de membro da Defensoria Pública. A Secretária conselheira ficará de obter os arquivos eletrônicos e encaminhá-los aos Srs. Conselheiros e não sendo possível este, encaminhar o material impresso. A matéria será tratada em sessão extraordinária a ser marcada. -----

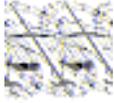
Assuntos Gerais. A conselheira Beatriz noticiou ao conselho que todos os procedimentos oriundos da corregedoria têm os prazos contados a partir da juntada nos autos do respectivo AR, devidamente cumprido, através do qual foi encaminhada a intimação, ou através da certidão de intimação pessoal. Ouvidos, os conselheiros manifestaram-se no sentido de que não há divergência de tal entendimento, sendo unânime o entendimento de que os prazos em qualquer procedimento do Conselho Superior passarão a ser contados da juntada do AR cumprido aos autos do processo. -----

Pela qualidade de Presidente, o mesmo noticiou a representação feita pela Corregedora-Geral de impugnação à permanência na carreira de um defensor público substituto, materializada por meio de resolução suspendendo-lhe o período do estágio probatório e o exercício funcional, até o definitivo julgamento, além de fixar prazo para apresentar defesa escrita perante o Conselho Superior, com fundamento no art. 53 e seguintes da Lei Complementar nº. 65, de 2003 e no regulamento do estágio probatório. -----

O conselheiro Belmar registrou que chegou ao seu conhecimento, na data de hoje, uma consulta formal ao Conselho Superior, sobrescrita por um Defensor Público Substituto, na qual há uma AVP e sua conclusão pela impugnação de sua confirmação na carreira. O interessado sustenta que a Lei Orgânica da Defensoria Pública nada disciplina sobre a instrução propriamente dita como a questão presente, batendo-se pela tese de que a normatização do procedimento seria um antecedente lógico para o regular e eficaz exercício de seu direito de defesa. O conselheiro Belmar, ato contínuo, demonstrou a vontade de fazer requerimento em relação à matéria, ao que o Presidente de plano, indeferiu a manifestação, sob o entendimento que não estava em discussão e que o documento referido foi endereçado ao Presidente do Conselho ontem, no final da tarde, chegando ao conhecimento deste Presidente somente hoje, e que sequer houve tempo hábil para lê-lo e se manifestar a respeito, estando a matéria preventa, descabendo renová-la nessa assentada, razão pela qual será examinada oportunamente, com a celeridade que o assunto merece, concluindo que tal procedimento não criará nenhuma dificuldade para o interessado. -----

O conselheiro Gustavo requereu que o Conselho Superior seja instrumentalizado de meios materiais e humanos para que possa desenvolver seus trabalhos a contento. Como já foi dito no início desta sessão, a Administração está se empenhando nesse sentido, como se pode constatar a olho nu, logo insistiu para que fossem dadas mais condições de trabalho ao Conselho Superior. O Presidente informou que medidas já estão sendo tomadas para tanto. -----

O conselheiro Glauco registrou que a Comissão de Posse dos novos defensores concluiu seus trabalhos e, em breve balanço, dos 124 candidatos aprovados no V Concurso que foram nomeados defensores públicos, 102 tomaram posse, concluíram o curso de preparação, foram distribuídos e estão em exercício, ora em período de trânsito. Outro nomeado aguarda decisão sobre o pedido de reconsideração da decisão que concluiu não ter sido comprovado o período de prática jurídica exigida pelo edital, que impediu a sua posse, o que brevemente será submetido ao Defensor Público Geral. Quanto aos demais, ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

requereram formalmente desistência da nomeação ou o fizeram tacitamente, ao não se apresentarem para a posse, com o que as respectivas nomeações caducaram. -----
Aproveitando o ensejo, o Presidente informou aos conselheiros, que na qualidade de Defensor Público Geral, já solicitou ao Poder Executivo a suplementação de recursos para a realização de novo concurso público, sendo que tal requerimento será apreciado pela Câmara de Gestão como de praxe. Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 13h00min horas, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2008.

Leopoldo Portela Júnior

Vera Lúcia Oliva Gomes Guimarães

Maria Lúcia Prado

Andréa Abritta Garzon Tonet

Beatriz Monroe de Souza

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Glauco David de Oliveira Sousa

Marta Juliana Marques Rosado Ferraz

Marlene Oliveira Nery

Belmar Azze Ramos

Gustavo Corgozinho Alves de Meira